



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   D I A N Ó P O L I S

ANO V

QUARTA, 14 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO 499/2021

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>cria o Parque Municipal da Cidade de Dianópolis e dá outras providências</b> .....	2
<b>Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado no Município de Dianópolis, necessário à Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS</b> .....	2
<b>Prorroga licença de servidora e dá outras providências</b> .....	4
<b>Aviso de intenção de registro de preços</b> .....	4

Gerado via Sistema de Publicações



## PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 1455/2021

**“ CRIA O PARQUE MUNICIPAL DA CIDADE DE DIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Parque Municipal da Cidade de Dianópolis, com área total de 28,1324 (vinte e oito hectares, treze ares e vinte e quatro centiares).

**§1º** - A área será constituída do antigo aforamento da Chácara Machado, acrescida de eventuais áreas públicas adjacentes.

**§2º** - A Prefeitura Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, realizará a demarcação do local, inclusive com as coordenadas geográficas e, identificação de eventuais áreas de particulares.

**Art. 2º** - O Parque Municipal da Cidade de Dianópolis, tem por objeto a preservação ambiental de área de relevante interesse ecológico.

**Parágrafo Único** - A área será destinada as atividades esportivas, recreativas e culturais.

**Art. 3º** - O Parque Municipal da Cidade de Dianópolis será implantado gradativamente e, contará com a seguinte estrutura: calçamentos urbanos e passeios em geral; pórtico de entrada, praças; arborização e vegetação paisagística aproveitando a vegetação nativa; estacionamento; ciclovia; circuito de caminhada; e, iluminação pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 13 DE ABRIL DE 2021.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 198/2021

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de

junho de 1941, e suas alterações, e Lei 8.987/1995 e o Contrato de Concessão nº 226/99:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo em duas áreas, sendo a **Área 01 de 83,5925 hectares e Área 02 de 0,2979 hectares, Área 03 de 0,5726 hectares**, sendo necessária à regularização, devido à implantação das obras de execução de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e o Emissário de Esgoto que encaminhará os efluentes ao ponto final de tratamento, necessários a referida obra através de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis que constam ser a Área 01 como de **José Fernandes Rodrigues** e a Áreas 02 e 03 de **Ervani Cosmo Cerqueira**, com as medidas, limites e confrontações no respectivo memorial descritivo, a saber:

**ÁREA 01:** Local : **Parte, dos Lotes-03 e 03A, do Lotº.** "Sobra da antiga área que pertencia ao Patrimônio de Dianópolis" - Proprietário : **José Fernandes Rodrigues** - CPF : **020.500.211-00** - Contratante : **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS** - CNPJ : **25.089.509/0001-83** - Município : **Dianópolis** - Comarca : **Dianópolis** - U.F. : **TO** - Matrícula : **M-876** - Área Reg. : **300,1704ha** - Área ETE Proj.: **83,5925ha** - Perímetro : **4.351,02m** - **Descrição do Perímetro** - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8713002,3 e E(X) 303736,45, situado no limite com Lotes-03 e 03A do Lotº. "Sobra, da antiga área que pertencia ao Patrimônio de Dianópolis". Deste, segue confrontando com os Lotes-03 e 03A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 93°04'33" e distância de 166,99m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8712993,34 e E(X) 303903,2; deste, segue com azimute de 89°15'26" e distância de 163,55m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8712995,46 e E(X) 304066,74; deste, segue com azimute de 110°19'40" e distância de 126,28m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8712951,59 e E(X) 304185,16; deste, segue com azimute de 105°00'46" e distância de 113,00m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8712922,32 e E(X) 304294,3; deste, segue com azimute de 100°27'42" e distância de 144,40m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8712896,1 e E(X) 304436,3; deste, segue com azimute de 91°01'55" e distância de 313,20m, até o vértice UPZA-M-0477, de coordenadas N(Y) 8712890,46 e E(X) 304749,45; cravado na confrontação com Parte Do Lote Nº 04, Fazenda Buritizinho. Deste, segue confrontando Parte Do Lote Nº 04, Fazenda Buritizinho nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 160°29'12" e distância de 111,91m, neste trecho com, até o vértice UPZA-M-0458, de coordenadas N(Y) 8712784,98 e E(X) 304786,83; deste, segue com azimute de 149°58'28" e distância de 327,77m, até o vértice UPZA-M-0459, de coordenadas N(Y) 8712501,2 e E(X) 304950,84; Vertente Pela Margem Esquerda A Montante. Deste, segue confrontando com Vertente Pela Margem Esquerda A Montante nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 183°04'01" e distância de 23,36m, confrontando neste trecho com, até o vértice UPZA-P-2750, de coordenadas N(Y) 8712477,87 e E(X) 304949,59; deste, segue com azimute de 207°31'60" e distância de 29,38m, até o vértice UPZA-P-2751, de coordenadas N(Y) 8712451,82 e E(X) 304936,01; deste, segue com azimute de 195°19'30" e distância de 34,51m, até o vértice UPZA-P-2752, de coordenadas N(Y) 8712418,54 e E(X) 304926,89; deste, segue com azimute de 181°54'55" e distância de 44,28m, até o vértice UPZA-P-2753, de coordenadas N(Y) 8712374,28 e E(X) 304925,41; deste, segue com azimute de 191°42'47" e

distância de 29,26m, até o vértice UPZA-P-2754, de coordenadas N(Y) 8712345,63 e E(X) 304919,47; deste, segue com azimute de 224°55'27" e distância de 37,38m, até o vértice UPZA-P-2755, de coordenadas N(Y) 8712319,16 e E(X) 304893,07; deste, segue com azimute de 209°50'43" e distância de 45,33m, até o vértice UPZA-P-2756, de coordenadas N(Y) 8712279,84 e E(X) 304870,51; deste, segue com azimute de 216°38'60" e distância de 22,40m, até o vértice UPZA-P-2757, de coordenadas N(Y) 8712261,87 e E(X) 304857,14; deste, segue com azimute de 194°19'12" e distância de 45,52m, até o vértice UPZA-P-2758, de coordenadas N(Y) 8712217,76 e E(X) 304845,88; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 23,88m, até o vértice UPZA-P-2759, de coordenadas N(Y) 8712193,88 e E(X) 304845,88; deste, segue com azimute de 250°08'21" e distância de 13,60m, até o vértice UPZA-P-2760, de coordenadas N(Y) 8712189,26 e E(X) 304833,09; deste, segue com azimute de 261°42'48" e distância de 11,38m, até o vértice UPZA-P-2761, de coordenadas N(Y) 8712187,62 e E(X) 304821,83; deste, segue com azimute de 250°44'55" e distância de 32,85m, até o vértice UPZA-P-2762, de coordenadas N(Y) 8712176,79 e E(X) 304790,82; deste, segue com azimute de 219°11'31" e distância de 26,06m, até o vértice UPZA-P-2763, de coordenadas N(Y) 8712156,59 e E(X) 304774,35; deste, segue com azimute de 223°46'33" e distância de 35,41m, até o vértice UPZA-P-2764, de coordenadas N(Y) 8712131,02 e E(X) 304749,85; deste, segue com azimute de 219°02'00" e distância de 39,05m, até o vértice UPZA-P-2765, de coordenadas N(Y) 8712100,69 e E(X) 304725,26; deste, segue com azimute de 230°40'41" e distância de 48,38m, até o vértice UPZA-M-0460, de coordenadas N(Y) 8712070,03 e E(X) 304687,83; deste, segue com azimute de 168°19'35" e distância de 6,18m, até o vértice UPZA-M-0461, de coordenadas N(Y) 8712063,98 e E(X) 304689,08; deste, segue com azimute de 177°55'03" e distância de 139,24m, até o vértice UPZA-M-0490, de coordenadas N(Y) 8711924,83 e E(X) 304694,14; deste, segue com azimute de 179°37'17" e distância de 230,11m, até o vértice UPZA-M-0471, de coordenadas N(Y) 8711694,73 e E(X) 304695,66; Lotes-03 e 03A, do Lotº. "Sobra da antiga área que pertenciam ao Patrimônio de Dianópolis". Deste, segue confrontando com Lotes-03 e 03A, do Lotº. "Sobra da antiga área que pertenciam ao Patrimônio de Dianópolis" nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 302°48'16" e distância de 99,41m, confrontando neste trecho com, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8711748,59 e E(X) 304612,1; deste, segue com azimute de 329°31'35" e distância de 681,04m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8712335,55 e E(X) 304266,72; deste, segue com azimute de 299°52'46" e distância de 265,09m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8712467,61 e E(X) 304036,87; deste, segue com azimute de 289°35'19" e distância de 189,10m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8712531,01 e E(X) 303858,71; deste, segue com azimute de 300°11'26" e distância de 110,32m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8712586,49 e E(X) 303763,35; deste, segue com azimute de 316°54'42" e distância de 222,78m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8712749,19 e E(X) 303611,16; deste, segue com azimute de 330°08'25" e distância de 157,89m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8712886,12 e E(X) 303532,55; deste, segue com azimute de 66°06'14" e distância de 62,23m, confrontando neste trecho com Lote Nº 05, Fazenda Fazendinha, até o vértice UPZA-M-0454, de coordenadas N(Y) 8712911,33 e E(X) 303589,45; deste, segue com azimute de 43°08'18" e distância de 85,10m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 8712973,43 e E(X) 303647,64; deste, segue com azimute de 71°59'31" e distância de 93,38m, até o vértice V-02, ponto inicial dessa descrição."

**ÁREA 02** - Local : **Lote-04(PARTE), "Sobra da antiga área que pertenciam ao patrimônio de Dianópolis"** - Proprietário : **Erivani Cosmo Cerqueira** - CPF : **347.304.511-04** - Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS** - CNPJ : **25.089.509/0001-83** - Município : **Dianópolis** - Comarca : **Dianópolis** - U.F. : **TO** - Matrícula : **M-5.184** - Área Reg. : **34,5829 ha** - Área Serv Emis. : **0,2979 ha** - Perímetro Serv. : **1.479,71 m** - **Descrição do Perímetro** - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8713524,59 e E(X) 304855,37, deste, segue com azimutes e distâncias variadas, confrontando neste trecho com Córrego Getúlio, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8713517,39 e E(X) 304854,37; deste, segue com azimute de 220°47'06" e distância de 355,47m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8713248,24 e E(X) 304622,17; deste, segue com azimute de 159°45'40" e distância de 369,58m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8712901,48 e E(X) 304750,02; deste, segue com azimute de 202°20'22" e distância de 6,13m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8712895,81 e E(X) 304747,69; deste, segue com azimute de 339°46'54" e distância de 376,45m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8713249,06 e E(X) 304617,59; deste, segue com azimute de 40°47'38" e distância de 363,95m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

**ÁREA 03** - Local : **Lote-04(PARTE), "Sobra da antiga área que pertenciam ao patrimônio de Dianópolis"** - Proprietário : **Erivani Cosmo Cerqueira** - CPF : **347.304.511-04** - Contratante: **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS** - CNPJ : **25.089.509/0001-83** - Município : **Dianópolis** - Comarca : **Dianópolis** - U.F. : **TO** - Matrícula : **M-5.184** - Área Reg. : **34,5829 ha** - Área Serv Emis. : **0,5726 ha** - Perímetro Serv. : **1.472,39 m** - **Descrição do Perímetro** - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8713517,39 e E(X) 304854,37, deste segue confrontando com o Córrego Getúlio, com azimutes e distâncias variados, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8713500,04 e E(X) 304849,99; deste, segue com azimute de 220°47'16" e distancia de 334,72m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8713246,61 e E(X) 304631,33; deste, segue com azimute de 159°44'17" e distancia de 366,08m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8712903,18 e E(X) 304758,11; deste, segue com azimute de 211°57'47" e distancia de 15,83m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8712889,75 e E(X) 304749,73; deste, segue com azimute de 341°21'02" e distancia de 5,91m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8712895,35 e E(X) 304747,84; deste, segue com azimute de 19°34'37" e distancia de 6,51m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8712901,48 e E(X) 304750,02; deste, segue com azimute de 339°45'40" e distancia de 369,58m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8713248,24 e E(X) 304622,17; deste, segue com azimute de 40°47'06" e distancia de 355,47m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 9 dias do mês de abril de 2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 199/2021**

**“PRORROGA LICENÇA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e de acordo com a Lei 1441/2020;

**R E S O L V E**

**Art.1º - PRORROGAR** conforme pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora **PRISCILLA GONÇALVES LEMOS BRANDÃO**, cargo Auxiliar de serviço gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o empregador, **a partir de 11 de abril de 2021** e retorno em **12 de abril de 2022**.

**I -** Após o término do período da licença, a servidora deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos (de origem ou lotação) e preencher o termo de apresentação.

**II -** Caso não realize esse procedimento, a Administração Pública poderá suspender a reintegração da remuneração da servidora na folha de pagamento de pessoal.

**III -** Persistindo a demora, passado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do término da licença, sem qualquer manifestação ou retorno da servidora, será aberto Procedimento Administrativo para apurar possível infração de abandono de cargo e, se verificadas as condições previstas na lei, o processo levará ao desligamento do servidor.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, ao 13º dia do mês de 2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto Municipal Regulamentador nº 268/2018, vem em obediência ao disposto no § 2º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para o Setor de Compras manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

**I - Solicitação de Compras;**

**II - Termo de Intenção ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;**

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços, **NO PRAZO DE 08 (oito) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da sua publicação.

Mais informações e códigos dos itens descritos na solicitação poderão ser obtidas no SETOR DE COMPRAS, que fica localizada na Av. Jaime Pontes, nº 256, Centro de Dianópolis-TO, CEP: 77.300-000 ou através dos telefones (063)3692-2005.

Dianópolis-TO. 13 de Abril de 2021

**LUCIDELMA MARQUES DA SILVA PIMENTA**

Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO**

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 4992021